



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 91

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

Escola Profissional Esposende (1), cuja entidade proprietária é ZENDENSINO-Cooperativa de Ensino e Interesse Público de Responsabilidade, Lda, sediada em Rua Amorim Campos - Fão 4740 - Esposende, para funcionar na Sede, sita em Rua Amorim Campos 4740 - Esposende, com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 138 alunos, e nas **Delegações:** -----

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os cursos profissionais** previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como **os cursos e actividades de formação** previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, **discriminados** nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Sandra Maria Araújo de Amorim

Departamento do Ensino Secundário, em 15/Out/99

O Director

(Domingos Fernandes)

(1) Ver anotação na última página.